



2. que, no que diz respeito ao Parque de Campismo, e atento o disposto no artigo 19º. do anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº. 38/2020, de 17 de maio, seja determinada a redução em 1/3 do montante a entregar pelo respetivo concessionário, ao Município no que diz respeito ao período entre 01 de julho e 31 de dezembro de 2020 como contrapartida da concessão,
3. que se submeta o presente despacho à próxima reunião de Câmara, para ratificação.

Ílhavo, aos 15 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo

Fernando Fidalgo Caçoilo

